



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 018/2026-P

Dois Córregos, 20 de fevereiro de 2026.

Senhora Presidente,

Com as homenagens devidas, encaminha-se à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei que **“Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e a transferir recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE”**.

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado à formalização de parceria entre o Município de Dois Córregos e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Dois Córregos/SP, organização que presta relevantes serviços de atendimento especializado à população do município.

Conforme consta do Ofício nº 92/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde, a abertura do crédito faz-se necessária para viabilizar o repasse de recursos financeiros à beneficiária, visando assegurar a continuidade e ampliação das ações de atendimento às pessoas com deficiência, especialmente no que se refere ao suporte de saúde e terapêutico prestado no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

A matéria foi submetida à apreciação do Conselho Municipal de Saúde, conforme deliberado na Ata nº 01/2026, da reunião ordinária realizada em 10 de fevereiro de 2026, ocasião em que foi discutida e aprovada pelos membros. Na referida reunião, restou consignado que o Plano de Trabalho será apresentado posteriormente ao Conselho, após sua conclusão, para conhecimento das atividades a serem executadas com atendimento SUS, bem como será encaminhado às comissões competentes para análise e aprovação.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

O repasse financeiro ora proposto destina-se ao custeio de serviços destinados ao atendimento de pessoas com limitações no funcionamento intelectual, físico e na adaptação social, frequentemente associadas a outras deficiências, abrangendo todas as faixas etárias, beneficiando diretamente 35 (trinta e cinco) usuários e suprimindo demandas essenciais do Município na área da saúde especializada.

Dessa forma, a abertura do crédito mostra-se indispensável para possibilitar a formalização do instrumento de parceria, garantindo respaldo orçamentário à celebração do convênio e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

Diante do exposto, resta evidenciado o interesse público da presente proposição, razão pela qual se submete o Projeto de Lei à apreciação dessa Colenda Câmara Municipal, requerendo-se, ainda, sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA** tendo em vista a necessidade de assegurar a continuidade dos atendimentos e evitar prejuízos aos usuários dos serviços.

Com essas ponderações e nada mais havendo para a oportunidade, aproveito o ensejo para renovar a Vossa Excelência e aos Nobres Pares os protestos de respeito e consideração.

Atenciosamente.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

**Excelentíssima Senhora
ELAINE SCARPIM NAIS
MD. Presidente da Câmara Municipal de
DOIS CÓRREGOS - SP.**



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 018/2026

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial e a transferir recursos para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado ao repasse a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE, nos moldes discriminados, que será classificado da seguinte forma:

11.001 – SECRETARIA DE SAÚDE

FONTE DE RECURSO: 01.310.0000.2000 – SAÚDE - PARCERIA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

10.302.0006.2.257 - MANUTENÇÃO SECRET.SAUDE - MÉDIA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais.....R\$ 200.000,00

 **Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo Art. 1º correrão à conta de parte do superávit financeiro verificado em 31 de dezembro de 2025.



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Dois Córregos – APAE, instituição de fins não econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 49.114.192/0001-56, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n. 1.050, de 22 de agosto de 1978, com sede à rua Orestes Aparecido Péscio "Orestinho", nº 113, bairro Jardim Aparício de Barros Fagundes, na cidade de Dois Córregos – SP, no valor total de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), com o objetivo de assegurar a continuidade e/ou ampliação das ações de atendimento às pessoas com deficiência, em especial no que tange ao suporte de saúde e terapêutico.

Art. 4º O repasse a que versa o art. 3º desta lei será efetivado por meio de Termo de Fomento, Termo de Colaboração ou de aditivo, se o caso, a ser formalizado entre o município e a instituição beneficiária, cujas cláusulas e condições observarão a forma e os limites estabelecidos na Lei Federal n. 13.019/2014, decreto municipal regulamentador e normas estatuídas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 5º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Dois Córregos, aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e seis.

ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

